



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.276/87.

AUTORIZA DOAÇÕES DE SEPULTURAS!

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder ao Sr. NARCISO JOSÉ CORONA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal, sobre a Sepultura nº 08 da quadra AS, onde encontram-se depositados os restos mortais de seu spgro Sr. BERNARDO MENDONÇA, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder à Sra. VITALINA BATKE, o direito de construir no Cemitério Público Municipal, sobre a Sepultura nº 298 da Quadra AA-3, onde encontram-se depositados os restos mortais de sua Mãe D. JUDITH MARIA BATKE, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos / Emolumentos previstos em Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de dezembro de 1987.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 03 de dezembro de 1987.

EICI PEREIRA

CH. Departº Adm.